

**PORTARIA N° 2368/2023-GABPRESI**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504160-63.2019.8.06.0001 e considerando as recomendações preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, na Informação nº 05072/2023, lavrada pela Diretoria de Atos de Registro I,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 884/2019 publicada no dia 7 de junho de 2019 e disponibilizada na edição do Diário da Justiça Eletrônico de 6 de junho de 2019.

Art. 2º – Aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, a partir de 27 de março de 2019, **ADNA LANDIM FACUNDO**, na função de Auxiliar Judiciário, FPJNF-23, matrícula nº 92375, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, abaixo discriminados:

Auxiliar Judiciário – FPJNF-23 (Lei nº 16.523/2018) – 40 horas	4.716,53
(Quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (art. 43, Lei 9.826/1974)	707,48
(Setecentos e sete reais e quarenta e oito reais)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - art. 18, § 3º – Lei 14.786/2010)	1.134,65
(Um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)	
Vantagem Pessoal – Lei nº 11.847/1991	4.362,38
(Quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 40, § 3º – Lei 14.786/2010)	665,29
(Seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte nove centavos)	
TOTAL	R\$ 11.586,33
(Onze mil, quinhentos e oitentas e seis reais e trinta e três centavos)	

Tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Aberlado Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N° 2446/2023-GABPRESI

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão, por unanimidade de votos, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua sessão datada de cinco (5) de outubro de 2023, proferida nos autos da Sindicância Administrativa nº. 0000822-54.2022.2.00.0806 – PJECOR, colhendo o voto da Corregedora-Geral da Justiça, no sentido da presença de indícios de possível descumprimento de dever funcional por parte de magistrado, tais como falhas na gestão administrativa e processual, e não cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, no período abrangido pelas inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, nos anos de 2020 e 2021 e monitoramento sucessivamente prorrogado, conforme detalhado na referida sindicância.

RESOLVE, na forma prevista na Resolução nº 135, do Conselho Nacional de Justiça, DETERMINAR a **instauração do Processo Administrativo Disciplinar de nº. 0000798-89.2023.2.00.0806 – PJECOR**, em desfavor do magistrado Sylvio Batista dos Santos Neto, Titular da Vara Única da Comarca de Araripe, que terá curso no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o fim específico de apurar eventual ocorrência de violação ao artigo 35, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN), bem como ao artigo 20, do Código de Ética da Magistratura Nacional, sem a necessidade de afastamento preventivo das funções judicantes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de outubro de 2023.

Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do TJCE